



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS (AMPARE)

PROCESSO SEI Nº 00431-00012345/2023-95

O DISTRITO FEDERAL, por meio do **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto n.º 41.498, de 18 de novembro de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B, Edifício Espaço 515, 5º andar, Asa Norte/Brasília - DF, CEP: 70.770-502, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA**, portador do RG nº 2.408.648 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 023.267.921-57, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social Substituto, conforme a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#), c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS (AMPARE)**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ nº 00.328.443/0001-06, com sede na SHCGN 709 BL E AE, Brasília/DF, CEP: 70750-705, neste ato representada por **CLAYTON AGUIAR**, portador do documento de identificação RG nº 195.457 SSP/DF e inscrito sob o CPF nº 037.966.801-78, residente e domiciliado na Rua dos Engenheiros Casa 38, Vila Planalto - Brasília/DF, CEP: 70.804-300, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria Sedes nº 91, de 30 de dezembro de 2020, e nos demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1. Este instrumento visa:

1.1.1. a alteração do valor global da parceria com o intuito de atualizar os repasses mensais, a fim de compatibilizá-los ao valor de referência para a execução das "Ações Socioassistenciais Complementares de Promoção da Habilitação e Reabilitação", previsto no [Anexo I da Portaria Sedes n.º 91/2020](#), alterado pela [Portaria Sedes n.º 05/2024](#);

1.1.2. a redução da meta de atendimento em 7 vagas, passando de 120 para 113 vagas;

1.2. O valor global da parceria fica alterado de R\$ 3.297.081,60 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil oitenta e um reais e sessenta centavos) para R\$ 3.284.858,58 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

1.3. A redução da meta de atendimento, correspondente a um decréscimo de -1,46% em relação ao valor global da parceria, está em conformidade com o limite previsto no art. 44, § 2º, I, do Decreto nº 37.843/2016. Além disso, atende às disposições do item 8.2.2 do presente Termo de Colaboração, transcrito a seguir:

"8.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser apresentada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir, no máximo, vinte e cinco por cento do valor global." (grifo nosso)

1.4. A mera atualização dos repasses mensais, a fim de compatibilizá-los ao valor de referência previsto no [Anexo I da Portaria n.º 91, de 2020](#), não se submete ao limite previsto no inciso I do § 2º do art. 44 do Decreto n.º 37.843, de 2016, pois visa apenas a manutenção do valor real da parceria, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 224/2021 - PGDF/PGCONS.

1.5. Durante a vigência deste instrumento, o objeto do Termo de Colaboração n.º 16/2023 será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes) para a Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais (Ampare), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 3.284.858,58 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

2.3. A despesa decorrente do presente instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, previstas no orçamento para o ano de 2025.

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.245.6228.9073.0003 - TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DISTRITO FEDERAL

III - Natureza da Despesa: 33.50.43

IV - Fonte de Recursos: 1000, 1580, 3580

2.4. O empenho inicial é de R\$ 135.341,23 (cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), a ser emitido com o orçamento para 2025, sob o evento nº 400097, na modalidade estimativo.

2.5. Cronograma de desembolso:

Referência	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês
Desembolso	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137
Referência	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês

Desembolso	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$137.378,40	R\$ 137.378,40	R\$ 135.341,23	R\$ 135
Referência	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24						
Desembolso	R\$ 135.341,23	R\$ 135.341,23	R\$ 135.341,23	R\$ 135.341,23						

3.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
- 3.1.

O presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura.
4.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA
- 4.1.

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em até 20 (vinte) dias após a assinatura.
5.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA
- 5.1.

As demais condições pactuadas no instrumento deverão observar a Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.
6.

CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012
- 6.1.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

ANEXO I DO INSTRUMENTO: Plano de Trabalho (157957699)

Pelo Distrito Federal:

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social Substituto

Pela Organização da Sociedade Civil:

CLAYTON AGUIAR

Presidente da OSC Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais (Ampare)

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Modesto Magalhães Vieira - Matr.282656-9, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal substituto(a)**, em 31/12/2024, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON AGUIAR, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **159725757** código CRC= **BEEFBBC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -

Telefone(s): 3773-7252

Sítio - www.sedes.df.gov.br